

PRIX DE LAUSANNE PRÉ-SELEÇÃO POR VÍDEO DA AMÉRICA DO SUL 2020

REGRAS E REGULAMENTOS

Art. 1

DARA E LOCAL

Pré-Seleção da América do Sul 2020 do Prix de Lausanne é organizada pela “Fondation em Faveur de L’art Choreographique” (aqui denominada Fundação), com sede em Lausanne, Suíça.

A inscrição para a Pré-Seleção Sul Americana, será feita online e a seleção dos candidatos, se fará por meio de vídeos.

Um grupo de jurados se reunirá nos dias 2 e 3 de outubro de 2020, em Lausanne, para a seleção e escolha dos candidatos que participarão do Prix de Lausanne 2021 em Montreux, Suíça.

A correspondência deve ser endereçada para:

Stephanie Cavallero
pdlpreseleccion@gmail.com
www.prixdelausanne.org

Mrs. Kathryn Bradney, Diretora Artística e Executiva.

Art. 2

JÚRI

O corpo de jurados da Pré-Seleção do Prix de Lausanne, é composto por personalidades do mundo da dança de renome internacional.

Art. 3

OBJETIVO DA PRÉ-SELEÇÃO SUL AMERICANA DO PRIX DE LAUSANNE

O objetivo da Pré-Seleção Sul Americana de 2020 do Prix de Lausanne é apoiar estudantes de ballet de incontestável talento e ajudá-los a se tornarem

bailarinos profissionais, isso se dará pela seleção de dois candidatos, os quais serão convidados a participarem da competição do Prix de Lausanne 2021, com as despesas pagas, e será dada a oportunidade para outros 8 finalistas, de terem seus vídeos vistos pelo comitê do júri do Prix de Lausanne 2021 sem despesas.

Art. 4

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

A competição é aberta a estudantes de ballet que sejam **cidadãos de países da América do Sul, nascidos entre 7 de fevereiro de 2002 e 6 de fevereiro de 2006.**

Serão **excluídos** candidatos nas seguintes condições:

Qualquer candidato que teve ou tem um contrato profissional como bailarino*;



Qualquer candidato que tenha recebido uma proposta de contrato, incluindo de estágio remunerado, em uma companhia profissional, a qualquer tempo (uma proposta de contrato pela lei suíça é uma proposta escrita ou oral que o conteúdo, depende apenas do aceite do destinatário, para que se considere assinado o contrato) dentro o momento da sua inscrição no concurso e o começo da competição, devendo nestes casos renunciar a participar do Prix de Lausanne.

Em caso de dúvida, o candidato deve comunicar a sua situação a secretaria do Prix de Lausanne para que lhe seja esclarecido, se terá ou não direito a participar da competição. Haverá uma fiscalização da situação de cada candidato, para assegurar o seu estado de não profissional, e fazer com que se cumpra as determinações das cláusulas e normas do concurso.

*Uma exceção pode ser feita para os candidatos que receberam uma remuneração exigida pela lei para uma performance realizada como parte de seus estudos. Os candidatos que tenham recebido tais remunerações no passado, devem informar a administração do Prix de Lausanne, quando se registrarem.

Qualquer fraude relacionada com esta cláusula será sancionada através de exclusão da competição, e pela anulação e reembolso do prêmio eventualmente recebido. Além disso, o Prix de Lausanne irá comunicar publicamente, o cancelamento do prêmio eventualmente recebido pelo candidato. O candidato não poderá publicitar a sua participação no concurso, sem mencionar sua expulsão.

Os organizadores, não assumem nenhuma responsabilidade pelos candidatos que se apresentem na Pré-Seleção Sul Americana de Montevideo do Prix de Lausanne com lesões que o impossibilitem de participarem do concurso. Os organizadores, não serão responsáveis por qualquer lesão, doença ou roubo sofrido pelos concorrentes, durante a competição. Os concorrentes, são responsáveis por comprarem um seguro para eles próprios contra acidentes, doenças e roubos.

A participação na Pré Seleção é gratuita, ou seja, sem custo para o candidato.

Os candidatos devem ler o documento «Procedimentos da Pré-Seleção, da América do Sul de 2020 por vídeo, do Prix de Lausanne».

Art. 5

PRIX DE LAUSANNE E SAÚDE

O Prix de Lausanne empenha-se em ajudar os jovens bailarinos, no que se refere ao seu talento, e a sua capacidade de se tornar um bailarino profissional. O concurso defende também a ideia de que para ser um bom bailarino é preciso ter boa saúde física e mental. Mesmo sendo verdade que as exigências estéticas do ballet clássico exigem bailarinos magros, é vital que os bailarinos, seus professores e seus pais zelem para que não haja um exagero na importância desse critério comprometendo a saúde do bailarino.

Com o objetivo de evidenciar a ligação entre saúde e a excelência em dança, o médico do conselho do Prix de Lausanne estabeleceu um questionário médico que lhe permite avaliar a capacidade de um candidato de suportar o rigor da competição. Este questionário tem de ser enviado pelos candidatos pré-seleccionados e pelos finalistas da pré-selecção de vídeo da América do Sul 2020. Este questionário está disponível online e deve ser enviado ao médico do conselho do Prix de Lausanne pelos candidatos pré-seleccionados ao médico especialista do Prix e é parte integrante do procedimento de inscrição.

Em caso de dúvida em relação ao estado geral de saúde e da condição física de um candidato após o questionário médico e a seleção por vídeo, o médico da equipa do Prix de Lausanne tem a competência de autorizar ou não o candidato a participar da seleção do concurso.

Na chegada ou durante a semana do concurso, os candidatos que forem autorizados a participarem, mas que, na opinião do médico do conselho do Prix de Lausanne, apresentarem potenciais sinais de problemas de saúde deverão encontrar o médico do conselho do Prix de Lausanne para um exame



médico. Os pais ou o professor do candidato serão convidados, com a permissão do candidato, a participarem desta consulta médica que determinará se ele pode ou não participar da competição.

A decisão do médico da equipe do Prix de Lausanne é final e indiscutível.

Art. 6

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Os participantes devem se registrar online no site do Prix de Lausanne, preenchendo todos os formulários e enviar seus vídeos **antes de 20 de setembro de 2020.**

Os candidatos pré-selecionados e finalistas devem apresentar os seus registros médicos até 18 de Outubro de 2020.

Veja o “Regulamento do Prix de Lausanne para a Pré Seleção por vídeo da América do Sul 2020”, para mais detalhes.

Art. 7

OUTRAS PARTICIPAÇÕES

Os participantes da competição do Prix de Lausanne, **que não tenham sido** premiados, com bolsas de estudo ou estágios, podem participar do concurso quantas vezes quiserem, desde que estejam dentro do limite de idade permitido pelo regulamento da competição.

No caso de um candidato ter recebido anteriormente um prêmio pelo Prix de Lausanne, este não poderá participar pela segunda vez.

Art. 8º

FOTOGRAFIAS, GRAVAÇÕES VISUAIS E AUDIOVISUAIS E QUALQUER MEIO DE DIVULGAÇÃO

Todas as fotografias, filmagens ou gravações audiovisuais das execuções das aulas, variações bem como o conjunto de todas as apresentações, feitas pelo concorrente, não importando qual seja o meio ou o suporte utilizado para efetuar essas gravações, são de propriedade exclusiva da Fundação. Nenhuma gravação visual ou audiovisual das aulas, variações ou das demonstrações dos candidatos, podem ser feitas sem uma autorização por escrito da Fundação. Os candidatos renunciam a todos os direitos relativos às gravações descritas acima e efetuadas pela Fundação ou por terceiros em nome da Fundação, assim como, sua reprodução, difusão, distribuição, retransmissão e projeção por todos os meios incluindo difusão feita por internet (www.prixdelausanne.org). Os candidatos aceitam e reconhecem que estas gravações podem ser utilizadas para fins comerciais ou publicitários, incluindo publicidade em favor de terceiros, não importando quais sejam os produtos ou serviços aos quais se relacionem a publicidade, quaisquer que sejam os produtos ou serviços anunciados. Os candidatos aceitam que os patrocinadores do Prix de Lausanne que financiam os prêmios, atribuídos aos finalistas e aos laureados, possam utilizar toda ou parte destas gravações nas suas campanhas publicitárias. Os candidatos cedem os direitos descritos no presente artigo à Fundação de maneira definitiva e irrevogável, sem nenhum limite de tempo ou de lugar e renunciam a toda pretensão, pagamento, retribuição, reembolso de taxas ou outra compensação de qualquer natureza, no que concerne a Fundação ou terceiros, que possam se utilizar das gravações relativas aos direitos cedidos à Fundação. Somente a Fundação decide os contratos com os canais de televisão ou com particulares.



Art. 9

ORGÃO DE TOMADA DE DECISÃO

O Conselho da fundação “Foundation em faveur de l’Art Choregraphique”, ou seu comitê executivo, é o único habilitado a decidir no caso de um eventual desvio no regulamento do concurso.

As decisões do júri na Pré-Seleção, bem como, as distribuições de prêmios são finais e irrevogáveis.

Se um membro do júri estiver associado a uma escola ou se trabalhou próximo com um candidato, este não tem direito de voto sobre o candidato que vem da sua escola ou sobre candidatos com quem tenha trabalhado.

Art. 10

PRÊMIOS

Os dois melhores e mais bem colocados finalistas da Pré Seleção Sul Americana 2020 por vídeos, que forem convidados a participarem do Prix de Lausanne 2021 em Montreux, terão todas suas despesas custeadas pela fundação.

Somente serão pagas as despesas dos dois melhores candidatos e não, de forma alguma, de seus acompanhantes.

Outros 8 finalistas, terão a oportunidade de terem seus vídeos assistidos, no final de outubro de 2020, pelos membros do júri do Prix de Lausanne 2021, sem custo.

Art. 11

DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS

O júri tem a liberdade de premiar ou não, os candidatos com os prêmios descritos no artigo 10, de acordo com os resultados dos finalistas. Se outros prêmios forem postos à disposição da “FONDATION EN FAVEUR DE L’ART CHOREGRAPHIQUE”, o conselho da Fundação fará seu uso da forma que julgar mais apropriada.

Art. 12

APLICAÇÃO DA LEI E JURISDIÇÃO

A lei suíça é aplicável. O foro judicial é em Lausanne (VAUD).